



Ministério da Educação

ANEXO Nº 2610910/2021/DMESP/SEMESP/SEMESP

**PROCESSO Nº 23000.009598/2021-31****INTERESSADO: DIRETORIA DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO E TRADIÇÕES CULTURAIS BRASILEIRAS****TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR**

<b>Identificação do TR</b>	
<b>Título e Código do Projeto</b>	914BRZ1148 – Fortalecimento da capacidade institucional para o tratamento da diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental.
<b>Local(s) de Trabalho</b>	Território Nacional
<b>Período do contrato:</b>	06 meses Início: Julho Fim: Dezembro
<b>Valor total:</b>	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
<b>Número de vagas:</b>	01 (uma)
<b>Enquadramento no Prodoc</b>	<p><b>Objetivo Geral:</b> Desenvolver estratégias para ampliar a capacidade institucional da Semesp, visando à qualificação do ciclo de implementação das políticas públicas realizadas por meio do Plano de Ações Articuladas.</p> <p><b>Resultado 1.1 –</b> Estratégias e ações para o aprimoramento da gestão das políticas públicas realizadas por meio do Plano de Ações Articuladas e voltadas para as temáticas relativas ao campo da diversidade e da inclusão das envolvidas.</p> <p><b>Atividade 1.1.1 –</b> Realizar estudos que contribuam para o planejamento e do desenvolvimento de políticas públicas de gestão educacional.</p>

**1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Contexto da consultoria

A Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Semesp/MEC foi criada pelo Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019. Esse Decreto, ao estabelecer a nova estrutura do Ministério da Educação, extinguiu a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – Secadi. Posteriormente a Semesp/MEC foi reestruturada pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece suas competências no Art. 31:

À Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação compete:

- planejar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino e demais agentes, a implementação de políticas para a educação do campo, a educação especial, a educação bilíngue de surdos e a educação escolar indígena e quilombola;
- viabilizar ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organismos nacionais e internacionais, em apoio à implementação de políticas educacionais nas modalidades especializadas;
- fomentar ações educacionais destinadas à valorização das tradições culturais brasileiras e à inclusão social, com vistas à efetivação de políticas públicas em todos os níveis, etapas e modalidades; e
- desenvolver e fomentar a produção de conteúdos, de programas de formação de professores e de materiais didáticos e pedagógicos específicos.

O Termo em questão se vincula à Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras, cujas atribuições estão descritas no Art. 34:

I - planejar e coordenar a formulação e a implementação de ações e políticas educacionais que promovam o direito à educação das populações do campo, dos povos indígenas, dos remanescentes de quilombos, das populações em situação de itinerância e dos povos e comunidades tradicionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; II - apoiar e acompanhar a implementação das diretrizes nacionais de educação referentes à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação escolar quilombola, à educação para as relações étnico-raciais, à educação escolar para populações em situação de itinerância e comunidades tradicionais; III - promover e apoiar ações de melhoria da gestão e infraestrutura escolar, formação de professores e de desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos específicos para a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação escolar quilombola e a educação escolar para populações em situação de itinerância e comunidades tradicionais; IV - propor ações intersetoriais que contribuam para o acesso e a permanência na escola de crianças, adolescentes e jovens abrangidos pelo disposto no inciso I; V - promover e apoiar ações intersetoriais de valorização das tradições culturais brasileiras, como elemento constitutivo do processo educativo, em parceria com os sistemas de ensino; e VI - acompanhar, em parceria com os sistemas de ensino, a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

Diante da publicação do novo planejamento plurianual (PPA 2019-2022) do Governo Federal e da aprovação da Lei Orçamentário Anual (LOA 2020), surge a necessidade de avaliar e implementar estratégias para o cumprimento das metas e indicadores estipulados nos instrumentos de planejamento educacionais, como o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

Torna-se, ainda, mister à DMESP, em regime de colaboração com as unidades da federação, acompanhar, monitorar, orientar e apoiar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), concebidas e estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, com normas obrigatórias e orientações a respeito do planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino, com ênfase na Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo.

Ressalte-se, também, a necessidade imprescindível de guiar-se pelos Princípios da Administração Pública à luz do “Caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, que norteiam os atos administrativos ao fixar como conduta dos gestores públicos a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, publicidade e eficiência.

#### Motivos e relevância

Torna-se fundamental criar canais de interlocução com os estados, que possibilitem à Diretoria de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras – DMESP obter informações a respeito da oferta de EEI, quilombola e do campo , diante das recomendações propostas pelas legislações

vigentes, com o propósito de melhorar a qualidade da oferta educacional dessas modalidades, especialmente no que diz respeito à infraestrutura das escolas, à gestão, à formação de professores, às práticas pedagógicas e material didático.

Assim, as informações a respeito da oferta de Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo serão coletadas por meio de instrumento de coleta de dados elaborado pelo consultor, junto às redes estaduais de ensino. A análise e a sistematização das informações resultarão em diagnóstico que facilite a identificação da capacidade de organização das redes estaduais de educação para conduzir as políticas públicas direcionadas à Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo, diante das DCNS. Além disso, servirá para verificar os eventuais entraves que dificultam a observância das devidas legislações instituídas pelo CNE.

Este Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para apresentar um diagnóstico da organização da oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo pelas redes de ensino estaduais, em consonância com as Diretrizes Nacionais Curriculares e Operacionais das modalidades e outros normativos, considerando aspectos, como: gestão, infraestrutura, material didático e práticas pedagógicas e formação de profissionais do magistério da educação básica.

Por fim, cabe sinalizar que as referidas diretrizes são marcos normativos que estabelecem preceitos para a oferta de da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo, as quais devem ser regulamentadas pelos estados e seguidas em sua integralidade para se alcançar um ensino com qualidade efetiva. Nesse sentido, esta consultoria se torna relevante e necessária, pois busca dispor de um diagnóstico atual acerca da oferta das mencionadas modalidades de ensino nos estados e, também, possibilita fomentar um canal de interlocução com as redes estaduais de ensino que proporcione, quando houver necessidade, o apoio e eventual assistência técnica por parte da DMESP à esses entes.

#### Necessidade da consultoria

A DMESP possui um quadro de servidores públicos e colaboradores com um número reduzido de profissionais qualificados em pesquisa que possam desenvolver as atividades inseridas no Termo de Referência e, portanto, faz-se necessária a contratação de consultores especializados para desenvolverem as atividades propostas.

Tendo em vista o contexto, os motivos e relevância expostos acima, os candidatos em concorrer a vagas de qualquer área, de acordo com a tabela de Áreas do Conhecimento da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, devidamente , de pelo Ministério da Educação; II - Possuir Pós-graduação, em qualquer área, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação; III – Ter experiência mínima de 3 (três) anos em projetos/programas voltados à educação básica pública; IV - Desejável, ter experiência em ações e projetos relacionados à educação escolar indígena e/ou educação escolar quilombola e/ou educação escolar do campo.

A consultoria proposta pela DMESP será composta por 1 (um) candidato selecionado e aprovado em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência. O contratado deverá participar de reuniões com os dirigentes da DMESP quando for convocado e solicitar eventuais reuniões com os dirigentes da DMESP, se necessário.

## 2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

**Objetivo Geral:** Desenvolver estratégias para ampliar a capacidade institucional da Semesp, visando à qualificação do ciclo de implementação das políticas públicas realizadas por meio do Plano de Ações Articuladas.

**Resultado 1.1** – Estratégias e ações para o aprimoramento da gestão das políticas públicas realizadas por meio do Plano de Ações Articuladas e voltadas para as temáticas relativas ao campo da diversidade e da inclusão das envolvidas.

**Atividade 1.1.1** – Realizar estudos que contribuam para o planejamento e do desenvolvimento de políticas públicas de gestão educacional.

### 3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

**PRODUTO 1:** Documento técnico contendo informações sobre os principais marcos normativos que tratam da oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo, com a identificação dos principais aspectos relacionados à gestão escolar, infraestrutura, formação de profissionais da educação e material didático e práticas pedagógicas, incluindo também metodologia e instrumento de coleta de dados elaborados em conjunto com a DMESP, ( com envio, cronograma e monitoramento do instrumento) para identificar a situação das redes estaduais de educação no que se refere à oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo, considerando aspectos relacionados à gestão escolar, infraestrutura, formação de profissionais da educação, material didático e práticas pedagógicas, dentre outros, diante do que estabelece as legislações vigentes que normatizam essas modalidades de ensino.

#### Atividades a serem desenvolvidas para elaboração do Produto 1:

Atividade 1.1: Levantar, junto às redes estaduais de ensino, os contatos dos coordenadores incumbidos pela condução da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo.

Atividade 1.2: Identificar os principais marcos normativos que tratam da oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo.

Atividade 1.3: Elaborar metodologia e instrumento de coleta de dados, em conjunto com a DMESP, com a finalidade de realizar levantamento situacional das redes estaduais de educação no que se refere à oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo, considerando aspectos relacionados à gestão escolar, infraestrutura, formação de profissionais da educação, material didático e práticas pedagógicas, dentre outros, diante do que estabelece as legislações vigentes que normatizam essas modalidades de ensino.

Atividade 1.4: Enviar, por meio físico ou eletrônico, o instrumento de coleta de dados às coordenações estaduais da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo; estabelecer cronograma e monitoramento de acompanhamento das respostas.

**PRODUTO 2 :** Relatório final , sistematizado do diagnóstico da oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo, relacionado aos aspectos de gestão, infraestrutura, formação e práticas pedagógicas, diante das legislações vigentes, em especial às Resoluções: Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2020; Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; e Resolução CNE/CEB Nº 1, de 3 de abril de 2002, incluindo as fragilidades e os aspectos positivos coletados por meio do instrumento de coleta de dados; proposituras de novas metodologias eficazes com a finalidade de apoiar a DMESP em suas intervenções de orientação e apoio técnico às unidades da federação que ainda não se organizaram para implantar ou concluíram essas normativas.

#### Atividades a serem desenvolvidas para elaboração do Produto 2:

Atividade 2.1. Verificar e analisar a devolução do instrumento devidamente preenchido durante o período estabelecido, auxiliar responder os questionamentos, notificar atraso e prestar as informações que se fizerem necessárias. Utilizar para o atingimento dessas finalidades os meios disponíveis e eficazes, como mensagens eletrônicas, telefones, redes sociais, vídeos conferências, webconferências e/ou outros meios que possibilitem a obtenção dos resultados esperados.

Atividade 2.2. Definir metodologia de análise dos dados levantados por meio do instrumento de coleta de dados.

Atividade 2.3. Analisar e sistematizar os dados levantados por meio do instrumento de coleta incluindo as dificuldades encontradas pelas unidades da federação na oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo, no que se refere à gestão escolar, infraestrutura, formação de profissionais da educação, material didático e práticas pedagógicas.

Atividade 2.4. Apresentar estratégias que contribuam para apoiar a SEMESP em suas intervenções e orientações às unidades da federação no que diz respeito à gestão escolar, infraestrutura, formação de profissionais da educação, materiais didáticos e práticas pedagógicas.

#### 4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O custo dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para um período de até 06 (seis) meses, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado no quadro abaixo.

Parcela/Descriptivo	Data para Entrega	Valor das Atividades
Produto 1 - Documento técnico contendo informações sobre os principais marcos normativos que tratam da oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo, com a identificação dos principais aspectos relacionados à gestão escolar, infraestrutura, formação de profissionais da educação e material didático e práticas pedagógicas, incluindo também metodologia e instrumento de coleta de dados elaborados em conjunto com a DMESP, ( com envio, cronograma e monitoramento do instrumento) para identificar a situação das redes estaduais de educação no que se refere à oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo, considerando aspectos relacionados à gestão escolar, infraestrutura, formação de profissionais da educação, material didático e práticas pedagógicas, dentre outros, diante do que estabelece as legislações vigentes que normatizam essas modalidades de ensino.	60 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$17.000,00
Produto 2 - Relatório final , sistematizado do diagnóstico da oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Básica nas Escolas do Campo, relacionado aos aspectos de gestão, infraestrutura, formação e práticas pedagógicas, diante das legislações vigentes, em especial às Resoluções: Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2020; Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; e Resolução CNE/CEB Nº 1, de 3 de abril de 2002, incluindo as fragilidades e os aspectos positivos coletados por meio do instrumento de coleta de dados; proposituras de novas metodologias eficazes com a finalidade de apoiar a DMESP em suas intervenções de orientação e apoio técnico às unidades da federação que ainda não se organizaram para implantar ou concluíram essas normativas.	180 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 34.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 51.000,00</b>

#### 5 - INSUMOS

Ao (À) consultor (a) será dado o apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em questão, bem como acesso às informações institucionais pertinentes ao objeto dos produtos.

Poderão ainda ser disponibilizados os seguintes insumos para a consultoria:

- Passagens e diárias quando necessárias à realização dos produtos previstos;
- Subsídio da equipe técnica da DMESP/SEMESP/MEC para a realização de reuniões de trabalho
- Apoio da equipe técnica da DMESP/SEMESP/MEC para leitura do documento, críticas e sugestões;
- Disponibilização de informações importantes, de domínio do MEC, para a execução do trabalho.

Critérios e forma de apresentação dos trabalhos:

- Os produtos serão repassados, por meio eletrônico para análise e homologação da DMESP e posterior entrega à Diretoria, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT) e com formatação que possibilite sua eventual publicação em meios eletrônicos e meio físico.
- A capa deverá ser assinada pelo consultor, e o produto entregue no protocolo da SEMESP.

- O pagamento dos produtos ocorrerá mediante ofício e o parecer de aprovação final, elaborado pela Diretoria demandante da consultoria.

## 6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### 6.1 Obrigatórios:

#### Formação Acadêmica:

Curso de graduação em qualquer área, de acordo com a tabela de Áreas do Conhecimento da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Pós-graduação em qualquer área, em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

#### Experiência profissional comprovada (anos/período):

Experiência mínima de 3 (três) anos em projetos/programas voltados à educação básica pública.

### 6.2 Desejáveis:

Experiência em educação escolar indígena e/ou educação escolar quilombola e/ou educação escolar do campo.

#### Habilidades e competências:

Conhecimentos sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) referente aos direitos relacionados à Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar do Campo.

Conhecimentos sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012 e Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012); e Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002).

## 7 - PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.

Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SEMESP/MEC. Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio, para o endereço eletrônico [ugpsemespdoc@mec.gov.br](mailto:ugpsemespdoc@mec.gov.br), da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Serão convidados para a etapa de entrevistas **até 10 (dez)** candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos, com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail. O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente. As entrevistas serão realizadas, excepcionalmente, por força do necessário distanciamento social provocado pela pandemia da covid-19, por meio do aplicativo “skype”, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas serão gravadas.

### 7.2 - Critérios de Avaliação

A avaliação, realizada com base nas informações contidas no currículo e comprovadas documentalmente na (etapa eliminatória e classificatória) e na avaliação da entrevista (etapa classificatória), deve considerar os itens relacionados a seguir, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

## 8 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>Qualificação e Experiência do Candidato</b>				
<b>1</b>	Qualificação do candidato	É <u>obrigatório</u> que possua pós graduação em qualquer área	[100%] 15 pontos: doutorado. [85%] 12,75 pontos: mestrado. [75%] 11,25 pontos: pós-graduação lato sensu.	15
<b>2</b>	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> que tenha experiência mínima de 3 (três) anos em projetos/programas voltados à educação básica pública.	[100%] 35 pontos: 7 (sete) anos ou mais de experiência. [90%] 31,5 pontos: até 6 (seis) anos de experiência. [80%] 28 pontos: 5 (cinco) anos de experiência. [70%] 24,5 pontos: 4 (quatro) anos de experiência. [60%] 21 pontos: 3 (três) anos de experiência.	35
		É desejável experiência em educação escolar indígena e/ou educação escolar quilombola e/ou educação escolar do campo.	2 pontos para cada ano de experiência em educação escolar indígena e/ou educação escolar quilombola e/ou educação escolar do campo.	20
<b>3</b>	Habilidades e competências	Conhecimentos sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) referente aos direitos relacionados à Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar do Campo.	[100%] 15 pontos: demonstrou muito conhecimento [70%] 10,5 pontos: demonstrou conhecimento mediano [50%] 7,5 pontos: demonstrou pouco conhecimento 0 pontos: sem conhecimento	15
		Conhecimentos sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica e para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012 e Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012); e Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002).	[100%] 15 pontos: demonstrou muito conhecimento [70%] 10,5 pontos: demonstrou conhecimento mediano [50%] 7,5 pontos: demonstrou pouco	15

		conhecimento 0 pontos: sem conhecimento	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

## 9 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por no mínimo 3 (três) membros (apenas servidores efetivos, temporários ou ocupantes de cargo em comissão) e um representante da UNESCO. No caso de impedimento de algum membro da comissão, a Diretoria designará um substituto por meio de memorando encaminhado ao Gabinete.

## 10 - LOCAL DE TRABALHO

Território Nacional. Podendo haver necessidade de reuniões remotas e ou presenciais dependendo do contexto sanitário vigente.

## 11 – Vigência

06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

## 12 – Quantidade de Vagas

01 (uma) vaga.

## 13 – Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência (TR) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

FABRÍCIO STORANI DE OLIVEIRA

Diretor de Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras

De acordo, encaminhe-se.

ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Storani de Oliveira, Diretor(a)**, em 23/04/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Ribeiro Peliz, Secretário(a)**, em 30/04/2021, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2610910** e  
o código CRC **72FEAFC4**.

---

Referência: Processo nº 23000.009598/2021-31

SEI nº 2610910